

Décima Terceira Reunião
18 de outubro de 2004
Montevidéo - Uruguai

ALADI/CM/Resolução 60 (XIII)
18 de outubro de 2004

RESOLUÇÃO 60 (XIII)

O PAPEL DA ALADI E SEU FUNCIONAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevidéo 1980, as Resoluções 55 e 56 (XII), o Relatório do Comitê de Representantes sobre as “Bases de um Programa para a Conformação Progressiva de um Espaço de Livre-Comércio na ALADI com a Perspectiva de Alcançar o Objetivo Previsto no Tratado” e a Declaração Política adotada pelo Conselho;

CONSIDERANDO que as transcendentais mudanças políticas, econômico-comerciais e sociais ocorridas no cenário internacional desde a assinatura do Tratado de Montevidéo 1980 colocam desafios que exigem dos países latino-americanos um decisivo compromisso político para conseguir um maior aprofundamento e a consolidação do processo de integração regional, como instrumento prioritário que permita o desenvolvimento harmônico e equilibrado nos âmbitos institucional, econômico e social de nossa região;

Que a realidade regional, suas assimetrias, o intercâmbio desigual com outras regiões e as condições desequilibradas das relações econômicas internacionais, além dos obstáculos ao acesso à informação, ao conhecimento e à tecnologia exigem que a ALADI assuma, no âmbito de suas competências, um papel mais protagônico e proativo para dar resposta oportuna e eficiente às demandas e expectativas de nossos países;

Que, dentro deste propósito, mantém plena vigência o objetivo estabelecido no Tratado de Montevidéo 1980 de estabelecer, de forma gradual e progressiva, um Mercado Comum Latino-Americano;

Que, na atual etapa deste processo, cabe à ALADI, como principal marco institucional e foro da integração regional, desenvolver e consolidar seu Espaço de Livre-Comércio de acordo com as “Bases de um programa para a conformação progressiva de um espaço de livre-comércio na ALADI com a perspectiva

de alcançar o objetivo previsto no Tratado de Montevideu 1980”, adotadas por este Conselho; e

Que, para tanto, é necessário estabelecer prioridades, adaptar a estrutura da Secretaria-Geral e complementar as ações da Associação com os demais organismos regionais;

RESOLVE:

PRIMEIRO - A ALADI impulsionará e realizará as ações que sejam necessárias nos campos político, técnico e administrativo para aprofundar e consolidar a integração regional, a partir das Bases do ELC e das decisões tomadas com tal fim pelos países-membros no seio dos órgãos estabelecidos no Tratado.

SEGUNDO - O Comitê continuará trabalhando com base nas diretrizes e instruções das Resoluções 55 e 56 (XII) para estabelecer a agenda da Associação, em particular para afiançar o papel da ALADI como foro de reflexão e consulta, realizar os ajustes necessários no orçamento e adequações técnico-administrativas da Secretaria de forma a prestar um apoio cada vez mais eficiente aos países-membros.

TERCEIRO - O Comitê promoverá a identificação de modalidades que permitam, por meio de uma gradual compatibilização e harmonização, a adoção de normas e disciplinas comuns necessárias para o desenvolvimento e o aprofundamento do Espaço de Livre-Comércio, do qual farão parte o comércio de serviços, a propriedade intelectual, a proteção dos conhecimentos tradicionais, os investimentos, a dupla tributação, as compras do setor público e as políticas de competitividade.

QUARTO - O Comitê continuará realizando as ações necessárias para que a ALADI se constitua em foro de reflexão e consulta dos países-membros, em temas relacionados com a integração regional e as negociações comerciais.

QUINTO - O Comitê impulsionará a cooperação, a coordenação, o intercâmbio de informações e ações comuns entre os países-membros para:

- a) A integração física - transporte, energia, telecomunicações, incluindo logística e facilitação aduaneira.
- b) O desenvolvimento e o melhor aproveitamento das tecnologias da informação e das comunicações, o comércio eletrônico e a inserção competitiva de nossos países na sociedade da informação.
- c) A identificação e a promoção de mecanismos regionais eficientes para o financiamento do comércio intra- e extra-regional e o acesso equitativo ao crédito internacional, de acordo com as condições econômico-financeiras dos países-membros.
- d) A superação progressiva dos problemas derivados das assimetrias existentes no âmbito da ALADI para a plena integração dos Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo no ELC.
- e) Uma maior participação e o compromisso dos setores empresarial, dos trabalhadores e de outros setores da sociedade no processo de integração. Em particular, propiciará a reativação e a articulação conjunta do Conselho Assessor Empresarial e do Conselho Assessor Trabalhista da ALADI.

- f) O fortalecimento da integração produtiva, em particular para o desenvolvimento de formas de complementação empresarial e de cadeias produtivas integradas, com ênfase nas pequenas e médias empresas.
- g) Dar tratamento na ALADI às temáticas cultural, educacional, científica e tecnológica, levando em consideração a identificação dos aspectos que não são abarcados por outras instituições regionais.
- h) A criação de mecanismos que permitam estabelecer na Associação um pilar acadêmico que se ocupe da cooperação com instituições e centros de estudos, capacitação e pesquisa em matéria de integração.

SEXTO - A ALADI manterá, por meio de seus órgãos competentes, uma estreita coordenação com os distintos organismos de cooperação e integração regionais, em especial a CAN e o MERCOSUL. Ademais, reforçará sua vinculação com o Grupo do Rio nas matérias próprias do TM80.

SÉTIMO - A Secretaria-Geral continuará concentrando suas atividades nas seguintes áreas e funções, considerando a prioridade dada aos temas relacionados ao ELC:

- Assessoria Técnica e Jurídica aos países-membros para:
 - a) as negociações comerciais
 - b) a assinatura, registro e certificação de acordos
 - c) a administração dos acordos
 - d) a solução de controvérsias
- Estatísticas e Informação Comercial
- Estudos e Capacitação
- Sistema de apoio aos PMDERs
- Gestão da Cooperação
- Difusão pública das vantagens e conquistas do processo de integração
- Promoção da participação dos setores empresarial, trabalhista e acadêmico

OITAVO - A ALADI deverá adequar sua estrutura organizacional às prioridades e funções a cumprir nesta nova etapa. Para tanto, será preciso realizar ajustes que permitam uma maior eficiência, a racionalização dos gastos e a sustentabilidade financeira da Associação. Os ajustes deverão compreender, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Uma fórmula para a solução definitiva do endividamento dos países com a ALADI e um sistema de financiamento que garanta seu adequado funcionamento.
- b) Reformulação da estrutura orgânico-funcional da Secretaria-Geral, incluindo a revisão dos cargos e funções, considerando as disposições da Resolução 255 do Comitê de Representantes.